



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº 110, de 18 de novembro de 2022

**Estabelece e orienta as funções administrativas que podem ser executadas pelos ocupantes dos cargos de Recepcionista Legislativo.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no desempenho de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado aos ocupantes dos Cargos de Recepcionista Legislativo a executar as funções administrativas estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo único. As funções estabelecidas nesta portaria encontram-se amparadas no Art. 8º, alínea "i" da Lei 3.299/2016.

Art. 2º - Aos ocupantes dos cargos de Recepcionista Legislativo são permitidas a execução das seguintes tarefas administrativas:

- a) Elaborar Termos de Referência;
- b) Alimentar o Sistema Informatizado em todos os processos Licitatórios, de Dispensa e Inexigibilidade da Câmara Municipal de Currais Novos, inserindo os dados relevantes e progredindo as fases do processo, conforme instrução do superior imediato;
- c) Realizar, quando autorizado, pesquisa mercadológica;
- d) Orientar ou executar diretamente todas as fases dos processos de Pregões, quando devidamente nomeado Pregoeiro;
- e) Executar diretamente todas as fases dos processos de Inexigibilidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA  
Presidente